

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 019/2018– PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal

**DATA:** 12/04/2018

**HORÁRIO:** 09h30min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1.DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para locação de Caminhões Basculante, Pá Carregadeiras, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

**3.1.2.** Para todos os itens correspondentes à este Edital terá (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

**3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

**3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu – Paraná.

**3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**4.2.2.** O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

**4.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**4.5.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7.** O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

**4.8.**A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.9.**Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.10.** Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**).

**4.11.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.12.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**5.2.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

**5.3.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**5.4.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**5.5.** O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**5.6.** As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE  
EDITAL DE PREGÃO N. **XXX/2018**  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

AO MUNICÍPIO PAIÇANDU - PR  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE  
EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2018  
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.9. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.10. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.2 deste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

5.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação da marca, características técnicas, e/ou demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnicas observadas às exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

5.1.2. Para todos os itens correspondentes a este Edital, a empresa deverá apresentar junto a proposta de preço, cópia da NF do equipamento com as especificações mínimas exigidas; apresentar o PGRS (plano de gerenciamento de resíduos sólidos) conforme lei Estadual nº 12.493/1999; apresentar cópia do registro do operador e motorista juntamente com seguro do mesmo com cobertura para eventuais acidentes.

5.1.3. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

5.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

5.1.6. Valor global da proposta, em números e por extenso.

5.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

#### 5.5. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

5.5.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/06, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, fica reservada uma cota para cada item respectivo ao Edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

##### 6.1. Da Habilitação Jurídica:

6.1.2. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidações e alterações posteriores, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

6.1.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 6.1.1.

##### 6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

6.2.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

6.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

**6.3. Da Qualificação Técnica**

6.3.1. Apresentação de 02 (dois) atestados de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

6.3.2. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966,

**6.4. Da Qualificação Econômica Financeira**

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Das Declarações

6.5.2. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

6.5.3. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

6.5.4. Para atendimento as exigências dos itens 6.5.1 e 6.5.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo VI.

6.5.5. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 6.1.1 e 6.2.1 do Edital.

6.5.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.6.2. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

6.6.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 12h00min;

6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.9. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.9.3. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10. DAS MICROS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

6.10.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

6.10.2. Em conformidade com a LC n.º - 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por item.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

7.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2;

7.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

7.11. Em observância à Lei Complementar nº - 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do item 7.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. O disposto no item 7.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13.5. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

7.13.6. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.13.7. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.13.8. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

## **8. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.

8.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

## **10. DO RECURSO**

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, para que, no prazo estabelecido no item 11.3. deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.9. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

11.10. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3 - Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

12.4 - No ato de assinatura da ata de registro de preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

#### 13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

13.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

13.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

#### 14 PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

15.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4. Efetuar substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

15.7. Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.9. Os serviços serão iniciados até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de serviços;

15.10. Para o objeto licitado os maquinários deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paicandu, Estado do Paraná, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

15.11. Os veículos e máquinas deste Edital deverão estar em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, devidamente licenciado perante aos órgãos de Trânsito competente.

15.12. Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

15.13. É de sua responsabilidade quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo em virtude da execução dos serviços a seu cargo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

15.14. Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança no trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que seu eventual descumprimento sujeitará à contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo, até, implicar na rescisão do contrato.

15.15. Em caso de quebra de máquina, executar a manutenção em até 24 horas e em situação superior a esta, substituir o equipamento.

15.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através do servidor Senhor Eduardo Gonçalves, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8666/93.

16.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.6. O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **18. DAS PENALIDADES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

19.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

19.3. Multas:

19.3.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

19.3.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

19.3.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

19.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

19.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

19.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

19.6.4. Não mantiver a proposta,

19.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

19.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

19.6.7. Cometer fraude fiscal,

19.7. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

19.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

19.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **21- DO REAJUSTE DO PREÇO**

21.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

**22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 .A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

22.3. Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

22.7. Nas aquisições advindas do presente processo licitatórias, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paicandu - PR, 28 de março de 2018.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de Contratação de empresa para locação de Caminhões Basculante, Pá Carregadeiras, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência:

1.2.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	
				V. UNIT.	V.TOTAL
1	HR	375	Locação de Caminhão basculante, trucado e traçado PBT de 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de 12m <sup>3</sup> de capacidade; Motor diesel, turbo-alimentado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Fabricação Nacional ou importado; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor; Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m <sup>3</sup> ; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.Com no Maximo de sete anos de uso da data de fabricação.(Exclusivo ME/EPP)	140,00	52.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
 (44) 3244-0400  
 CNPJ: 76.282.664/0001-52

2	HR	1125	<p>Locação de Caminhão basculante, trucado e traçado PBT de 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de 12m<sup>3</sup> de capacidade; Motor diesel, turbo-alimentado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Fabricação Nacional ou importado; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor; Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m<sup>3</sup>; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.Com no Maximo de sete anos de uso da data de fabricação. <b>(Cota Principal)</b></p>	140,00	157.500,00
3	HR	250	<p>Locação de Escavadeira hidráulica potencia líquida 147HP (93kw); peso operacional 23.490kg (37.800 lb);profundidade de escavação máxima de 6,33m(21'5");Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0m<sup>3</sup>(0,45 a 1,36 jd3);velocidade de translação 5,1/3,1 km/h:Velocidade de giro 11 RPM Capacidade de rampa 35° (70%):Força da barra de tração 38.555 lb (171,5 kN): Comprimento total da esteira 4,08m: Velocidade de 5,1/3,1km/h:raio de giro traseiro 2,52m, Altura 3,0m: Largura com sapata padrão 2,59m (8,6"):Comprimento 8,68m(28,6):tanque de combustível 260:horímetro.equipamento com martelo rompedor. <b>(Exclusivo ME/EPP). (máximo dois anos de uso)</b></p>	240,00	60.000,00
4	HR	750	<p>Locação de Escavadeira hidráulica potencia líquida 147HP (93kw); peso operacional 23.490kg (37.800 lb);profundidade de escavação máxima de 6,33m(21'5");Capacidade da caçamba 0,6 a 1,0m<sup>3</sup>(0,45 a 1,36 jd3);velocidade de translação 5,1/3,1 km/h:Velocidade de giro 11 RPM Capacidade de rampa 35° (70%):Força da barra de tração 38.555 lb (171,5 kN): Comprimento total da esteira 4,08m: Velocidade de 5,1/3,1km/h:raio de giro traseiro 2,52m, Altura 3,0m: Largura com sapata padrão 2,59m (8,6"):Comprimento 8,68m(28,6):tanque de combustível 260:horímetro.equipamento com martelo rompedor. <b>(Cota Principal). (máximo dois anos de uso)</b></p>	240,00	180.000,00
5	HR	175	<p>Locação de pá carregadeira de pneus articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 HP e peso bruto de operação superior a 12,2 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m<sup>3</sup>. <b>(Exclusivo ME/EPP).</b></p>	150,00	26.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☎ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

6	HR	525	Locação de pá carregadeira de pneus articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 HP e peso bruto de operação superior a 12,2 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m <sup>3</sup> . <b>(Cota Principal)</b> .	150,00	78.750,00
7	HR	250	Trator de esteira, motor á Diesel quatro tempos, potencia liquida mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg, riper traseiro completo, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops. MOTOR: Sistema de trabalho 04 tempos Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água. TRANSMIÇÃO/CX. MARCHA; Hidrostática ou Power shift FREIOS; freio de serviços hidrostático. LAMINA: Mínima de 3m <sup>3</sup> . DIREÇÃO: Hidráulica. PESO. Mínimo de 14.000kg ar condicionado Tanque de combustível abastecido na sua totalidade. CATALOGO E MANUAIS (PARA CADA UNIDADE): Catalogo de peças, manual de operações de manutenção e de oficina. <b>(Exclusivo ME/EPP)</b>	240,00	60.000,00
8	HR	750	Trator de esteira, motor á Diesel quatro tempos, potencia liquida mínima de 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg, riper traseiro completo, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops. MOTOR: Sistema de trabalho 04 tempos Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água. TRANSMIÇÃO/CX. MARCHA; Hidrostática ou Power shift FREIOS; freio de serviços hidrostático. LAMINA: Mínima de 3m <sup>3</sup> . DIREÇÃO: Hidráulica. PESO. Mínimo de 14.000kg ar condicionado Tanque de combustível abastecido na sua totalidade. CATALOGO E MANUAIS (PARA CADA UNIDADE): Catalogo de peças, manual de operações de manutenção e de oficina. <b>(Cota Principal)</b> .	240,00	180.000,00
<b>TOTAL</b>					795.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação dos SERVIÇOS acima elencados atenderá às necessidades de limpeza de terrenos vazios e vias urbanas, com acúmulo de entulhos e outros resíduos sólidos depositado irregularmente nos locais, bem como realização de outros serviços de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas rurais e municipais pavimentadas e não pavimentadas, contenção de erosões acentuadas, transporte de cascalho para uso público, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos descritos na tabela do anexo I.

### 2.2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item.

## 4. PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para locação de Caminhões Basculante, Pá Carregadeiras, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente

Edital e seus Anexos, que trata o objeto deste termo estão estimadas em até R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

**4.2.** O valor acima é uma estimativa de consumo não se obrigando a Administração a aquisição total.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

14. – Secretaria de Serviços Públicos  
14.001. – Departamento de Serviços Públicos  
15.452.1401.2.010.000 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos  
33.90.39.00.00 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte – 00000 – Ficha – 0372

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITACAO DO SERVIÇO

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor Senhor Eduardo Gonçalves, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, nos termos do artigo 67, da Lei n º 8666/93.

8.2. O contratado poderá subcontratar os serviços de locação do caminhão basculante, pá carregadeira hidráulica, escavadeira hidráulica, trator esteira até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 147/2014, Art. 48,

inciso III sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade.

5.3. A presença da fiscalização do servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

5.5. Os Boletins de Medição para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais serão computadas através do equipamento denominado de “HORÍMETRO” para a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA e TRATOR DE ESTEIRA, bem como do “VELOCÍMETRO” para ambos os modelos de CAMINHÕES BASCULANTE (CAÇAMBAS), os quais deverão estar obrigatoriamente instalados e funcionando perfeitamente, uma vez que as mesmas têm como parâmetro de mensuração a quantidade de quilômetros percorrida no trecho onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem da Quilometragem na saída do primeiro carregamento na jazida e finalizando-se no local da última descarga do dia.

5.6. Para acompanhamento e a fiscalização desta contratação, especialmente designo a(o) **Eduardo Gonçalves**, para encaminhando e apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Secretário de Serviços Públicos, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços,

Nome: Eduardo Gonçalves

Telefone: (44) 3244- 8420

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)*

Pregão n. \_\_\_\_/2018.

Razão Social: xxx

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

**OBJETO:** Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para [OBJETO], nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2018.

NOME

Cargo

**Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

**Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2018.

NOME

Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2018.

NOME

Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2018.

NOME

Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
 (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2018-PMP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –**

**ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2018-PMP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paiçandu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2018

PROCESSO N. \_\_\_\_/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede do Município de Paiçandu - PR, situada a Rua Sete de Setembro, 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG n. 3.181.227-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, na cidade de Paiçandu – PR e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. xxxx SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na **ENDEREÇO**, Centro, na cidade de **cidade – UF**, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para locação de Caminhões Basculante, Pá Carregadeiras, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao prestação de serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da licitante para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao licitante faltoso.

## **4. CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada execução de serviços deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3. O(s) licitante(s) classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A prestação dos serviços deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

4.4.1.No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a prestação dos serviços, o prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela licitante e aceito pela administração.

4.5.A Administração se reserva no direito de suspender a execução se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.6.Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO**

5.1.As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2.O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO**

6.1.Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a licitante com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a licitante em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1.A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2.Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3.Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4.Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5.O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2.Multas:

8.1.2.1.0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2.1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3.5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4.20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1.Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2.Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3.Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4.Não mantiver a proposta,

8.2.5.Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6.Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7.Cometer fraude fiscal,

8.3.Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação do serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4.As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5.A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem licitantes registradas e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do licitante com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do servidor **Eduardo Gonçalves**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1.Fica eleito o fórum de Maringá, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

TARCISIO MARQUES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

NOME  
CARGO